

=LEI MUNICIPAL Nº 2.495, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 108.000,00 (cento e oito mil reais), no orçamento municipal.

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

08244006 – Assistência a População Carente

449051.00 – 37.2 - Obras e Instalações da reforma e ampliação do Centro Comunitário– R\$ 108.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Habitação no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), referente ao Convênio/ Processo SH 351/05/2010, para reforma e ampliação do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional Milton Renda.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 17 de fevereiro de 2011.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*